



Conversão de Multas Ambientais

(Dec. 9.760/2019)

Ministério do Meio Ambiente

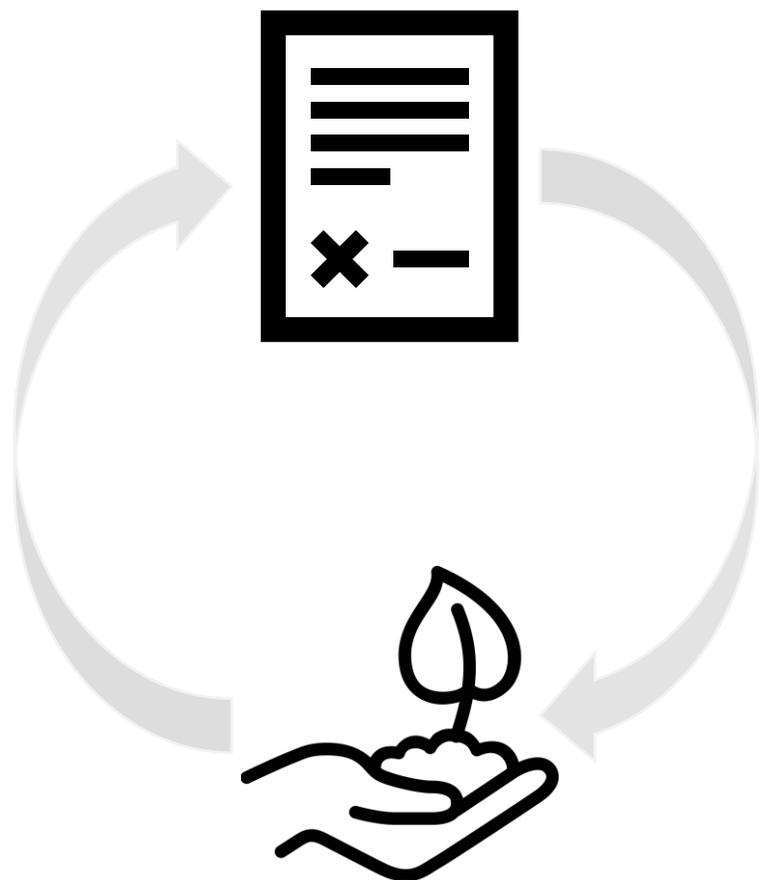
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais
Renováveis – IBAMA

Diretoria de Uso Sustentável da Biodiversidade

Coordenação Geral de Gestão da Biodiversidade, Florestas e
Recuperação Ambiental

Coordenação de Recuperação Ambiental





Conversão de Multas Ambientais

Art. 72 (...)

§ 4º A multa simples **pode** ser convertida em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.

Lei Federal 9.605/98

Serviços ambientais

(Art. 140, Decreto 6.514/08)

I.



Recuperação:

- a) de áreas degradadas;
- b) de processos ecológicos essenciais;
- c) de vegetação nativa para proteção; e
- d) de áreas de recarga de aquíferos;

II.



Proteção e manejo de espécies da flora nativa e da fauna silvestre

III.



Monitoramento da qualidade do meio ambiente e desenvolvimento de indicadores ambientais

IV.



Mitigação ou adaptação às mudanças do clima

V.



Manutenção de espaços públicos que tenham como objetivo a conservação, a proteção e a recuperação de espécies em áreas verdes urbanas destinadas à proteção dos recursos hídricos

VI.



Educação ambiental

Serviços ambientais

(Art. 140, Decreto 6.514/08)

VII.



Promoção da regularização fundiária de unidades de conservação;

VIII.



Saneamento Básico

IX.



Garantia da sobrevivência de espécies da flora nativa e da fauna silvestre mantidos pelo órgão ou pela entidade federal emissora da multa; ou

X.



Implantação, gestão, monitoramento e proteção de unidades de conservação.



Programa de Conversão de Multas Ambientais (PCMA)

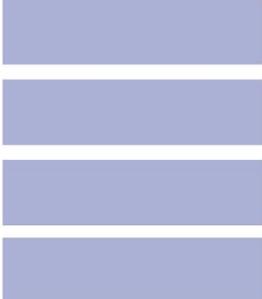
Art. 139. Dec. Federal 6.514/2008



Processo Administrativo de Seleção de Projetos (PASP)

Art. 142-A. Dec. Federal 9.760/2019

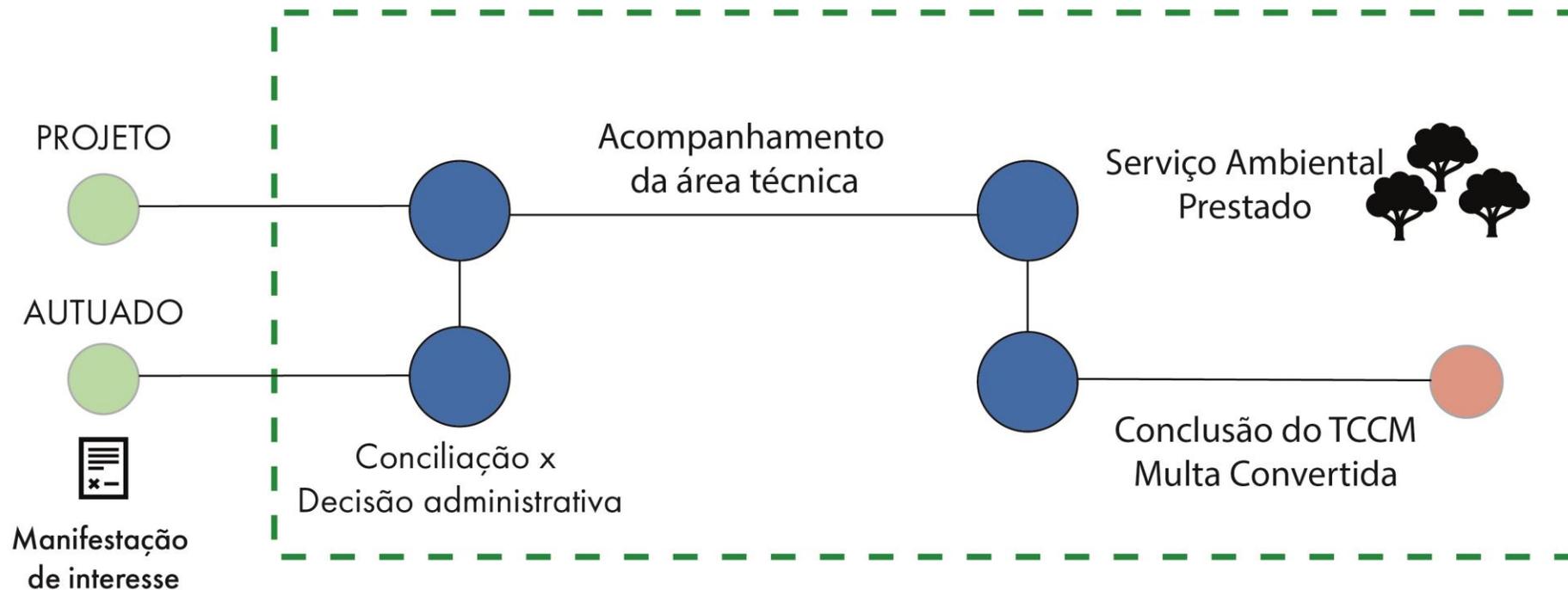
- I. Carteira de Projetos (inciso I);
 - II. Seleção para conversão Indireta (inciso II).
-



Projetos Ambientais

Art. 140. Dec. Federal 9.760/2019

Gestão e Governança dos processos de seleção



Estrutura da normativa

Quando Converter?

“[Art. 142.](#) O autuado **poderá requerer** a conversão de multa de que trata esta Seção:

I - ao Núcleo de Conciliação Ambiental, por ocasião da audiência de conciliação ambiental;

II - à autoridade julgadora, até a decisão de primeira instância; ou

III - à autoridade superior, até a decisão de segunda instância.” (NR)

Como converter?

“[Art. 142-A](#). A conversão da multa se dará por meio de uma das seguintes modalidades, a ser **indicada** em cada caso pela administração pública federal ambiental:

I - **pela implementação, pelo próprio atuado**, de projeto de serviço de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, no âmbito de, no mínimo, um dos objetivos de que tratam os incisos I ao X do **caput** do art. 140; ou

II - **pela adesão do atuado a projeto previamente selecionado** na forma de que trata o art. 140-A, observados os objetivos de que tratam os incisos I ao X do **caput** do art. 140.

Mecanismo de Operação da **Conversão Direta**

PROPONENTE



Proposta de projeto

Doação de projetos

IBAMA/ICMBio



Conciliação ou Decisão

1. Homologação do interesse
2. Decisão administrativa favorável a conversão



Avaliação

1. Avaliação técnica e financeira;
2. Ranqueamento;
3. Aprovação



Carteira de projetos

1. Relaciona os projetos prioritários;
2. Identifica por valor e Localização do projeto;
3. Indica o projeto doado;



Acompanhamento de projeto

1. Atesta entrega do produto previsto na etapa;
2. Atesta o cumprimento técnico do termo de compromisso (IBAMA/ICMBio ou OEMA);
3. [CETAS] Atesta a entrega do produto;
4. Transparência no uso do recurso.

AUTUADO



Manifestação de interesse

1. No ato da conciliação
2. Até decisão de 1º Instância
3. Até decisão em 2º instância



Página do atuado

1. Exibe os projetos ao administrado;
2. Integra módulo AvaliaçãoxConciliador;
3. Permite a escolha lógica do projeto;
4. Permite a escolha da cota do projeto;
5. permite a composição de projetos por valor de multa



Execução de projeto

1. Exucução direta ou contratação da execução;
2. Inicia o cronograma de execução;
3. [CETAS] Permite o agendamento de entregas;



Prestação de contas

1. Apresentação periódica de relatórios;
2. Apresentação de imagens que atestem a entrega do produto;
3. Cumprimento dos indicadores da meta proposta.

Recuperação da Vegetação Nativa

Destinado a recuperar áreas de vegetação nativa prioritárias, preferencialmente em áreas de manancial homologadas pelo poder público, ou áreas de recarga de aquíferos com importância reconhecida, promovendo a conectividade entre elas, o fornecimento de serviços ecossistêmicos e o aumento da biodiversidade.



Revitalização de Espaços Públicos Urbanos

Este objetivo busca recuperar áreas de vegetação nativa em ambientes Urbanos, preferencialmente em APPs, como forma de incentivo à apropriação da área pela população com a finalidade conservacionista e fortalecendo a sua proteção nas cidades. A implantação de parques ao longo de cursos d'água são capazes de conectar áreas verdes, proteger e recuperar o ecossistema, controlar enchentes e abrigar práticas de lazer, esporte, cultura e educação ambiental.



Procedimento
Administrativo
de Seleção
de Projetos
(PASP
nº01/2020)

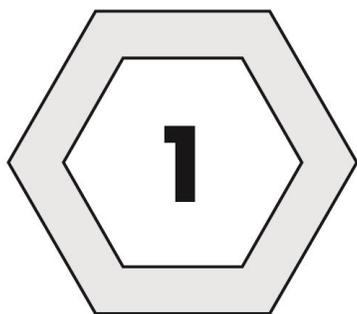


MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE



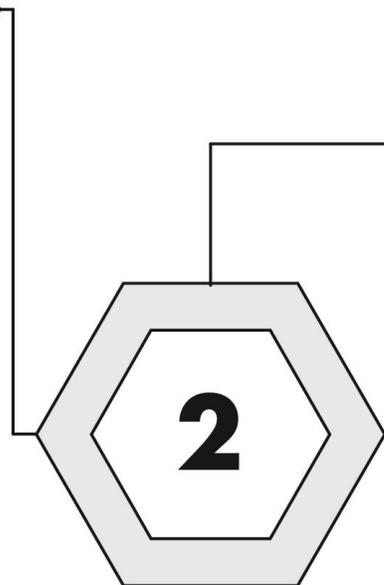
MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE





PASP

Elabora o Processo de Seleção
Avaliação da Presidência
Publicação



Proponente

Elabora o Projeto (SISPRO)
Acompanha o projeto
Envio



Avaliação

Módulo Avaliação
Distribuição para Análise
Análise Técnica
Revisão Técnica
Análise Financeira
Revisão Financeira
Aprovação Superior
Aprovação



Conciliação

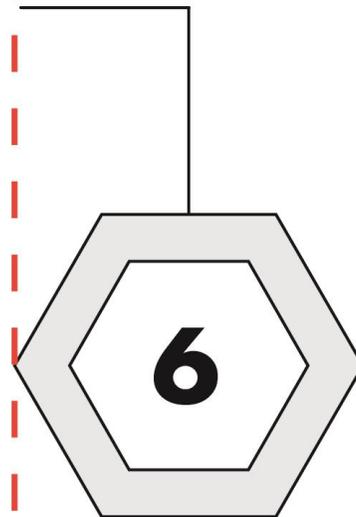
(Autos de Infração após 8 de Outubro de 2019)
O projeto aprovado é apresentado à conciliação para indicação do projeto
O autuado assina o TCCM
Indicação do Projeto



Apuração da Infração

(Autos de Infração Anteriores a 8 de Outubro de 2019)
O projeto aprovado é apresentado no **rito regular do processo**:
1. Análise da Infração
2. Alegações Finais
3. Julgamento
4. Notificação da Decisão
5. Assinatura do TCCM via sistema ou apresentação de recurso.

Indicação do Projeto



Autuado

Aceita o projeto
Assina o Termo de Compromisso.
Executa o projeto
Execução

Tempo

*A depender da disponibilidade da equipe e da complexidade do projeto

60* dias

Adesão no ato da conciliação

Adesão em até 15 dias da ciência da Notificação

3 Meses a 10 anos*

SISPRO

Olá, João!
Painel Geral

 João da Silva ▾

MENU

- Painel Geral
- Minhas Propostas
- Chamamentos
- Notificações

Minhas Propostas Ver todos ...

Nome	Salvo em
Nº 01/2019	30 de abril de 2019
Nº 4 - 2019	30 de abril de 2019
Nº 4 - 2019	30 de abril de 2019
Nº 4 - 2019	30 de abril de 2019

Chamamentos Públicos Ver todos ...

Chamamento	Vigência
Nº 4 - 2019	Até as 23:59 17/05/2019
Nº 4 - 2019	Até as 23:59 17/05/2019
Nº 4 - 2019	Até as 23:59 17/05/2019
Nº 4 - 2019	Até as 23:59 17/05/2019

Aplicativos Institucionais

Links úteis

- **SISTEMA de PROJETOS:**
<https://sispro.ibama.gov.br/>
- **DADOS ABERTOS:**
<http://dadosabertos.ibama.gov.br/organizacao/instituto-brasileiro-do-meio-ambiente-e-dos-recursos-naturais-renovaveis>
- **CONVERSÃO DE MULTAS:**
<http://www.ibama.gov.br/conversao-multas-ambientais>
- **PROGRAMA NACIONAL CONVERSÃO DE MULTAS:**



Obrigado

EMERSON LUIZ SERVELLO

Analista Ambiental

Coordenação de Recuperação
Ambiental

corec.sede@ibama.gov.br

conversaodemultas@ibama.gov.br

61 3316 1232